

DECRETO LEGISLATIVO 112 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 107/03)
(VEREADOR ROBERTO TRIPOLI - PSDB)*Outorga o Título de Cidadão Paulistano a Dener Giovanini.*

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Dener Giovanini o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega do referido título será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de dezembro de 2003.
O Presidente, Arselino Tatto
Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 113 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 108/03)
(VEREADOR ROBERTO TRIPOLI - PSDB)*Outorga o Título de Cidadão Paulistano a Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho.*

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega do referido título será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de dezembro de 2003.
O Presidente, Arselino Tatto
Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 114 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 95/03)
(VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JR - PSDB)*Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo para Eleny Vassão de Paula Aitken, e dá outras providências.*

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Ficam concedidos a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo a Eleny Vassão de Paula Aitken, pelos relevantes serviços prestados à comunidade paulistana.

Art. 2º - A entrega da Medalha Anchieta ocorrerá em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de dezembro de 2003.
O Presidente, Arselino Tatto
Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 115 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 74/03)
(VEREADORA TITA DIAS - PT)*Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. José Domingos de Moraes (Dominguinhos) e dá outras providências.*

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. José Domingos de Moraes, mais conhecido como Dominguinhos, o maior representante vivo de uma das mais importantes vertentes da música popular brasileira, morador de São Paulo, o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A concessão do referido Título de Cidadão Paulistano será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pela Presidência da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de dezembro de 2003.
O Presidente, Arselino Tatto
Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 116 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 75/03)
(VEREADORA TITA DIAS - PT)*Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. José Antonio Pires de Carvalho (Tião Carvalho) e dá outras providências.*

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. José Antonio Pires de Carvalho, mais conhecido como Tião Carvalho, o Título de Cidadão Paulistano por sua pesquisa e militância em defesa e divulgação da cultura popular brasileira, e também por sua atividade, no Município de São Paulo, como educador musical, o que, além de ampliar conhecimentos, desenvolve cidadãos mais capazes e mais conscientes de seu papel.

Art. 2º - A concessão do referido Título de Cidadão Paulistano será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pela Presidência da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de dezembro de 2003.
O Presidente, Arselino Tatto
Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 117 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 97/03)
(VEREADOR GILSON BARRETO - PSDB)*Concede Título de Cidadão Paulistano ao Engenheiro Waldyr Arid.*

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Engenheiro Waldyr Arid.

Art. 2º - A entrega da referida láurea será efetuada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de dezembro de 2003.
O Presidente, Arselino Tatto
Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 118 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 105/03)
(VEREADOR WILLIAM WOO - PSDB)*Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Chung Sam Ahn e dá outras providências.*

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Chung Sam Ahn o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega do título se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de dezembro de 2003.
O Presidente, Arselino Tatto
Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 119 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 29/87)
(VEREADOR RICARDO TRIPOLI - PSDB)*Concede ao Sr. João Carlos Di Genio o Título de Cidadão Paulistano.*

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. João Carlos Di Genio o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega do referido título será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de dezembro de 2003.
O Presidente, Arselino Tatto
Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 120 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 37/00)
(VEREADOR JORGE TABA - PSB)*Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Taiji Sato.*

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Taiji Sato o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A outorga da honraria se dará em Sessão Solene especialmente convocada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de dezembro de 2003.
O Presidente, Arselino Tatto
Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 121 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 82/03)
(VEREADOR ARSELINO TATTO - PT)*Dispõe sobre outorga de Salva de Prata homenageando o programa "Viola, Minha Viola" e sua apresentadora Inezita Barroso.*

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a honraria em forma de Salva de Prata com o objetivo de homenagear o programa "Viola, Minha Viola", transmitido pela TV Cultura de São Paulo, bem como sua apresentadora, a Sra. Ignês Magdalena Aranha de Lima - Inezita Barroso.

Art. 2º - A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, previamente convocada pela Presidência da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de dezembro de 2003.
O Presidente, Arselino Tatto
Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

RESOLUÇÃO 13 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.
(PROJETO DE RESOLUÇÃO 40/03)
(VEREADORES JOSÉ LAURINDO - PT, GILSON BARRETO - PSDB E WILLIAM WOO - PSDB)*Institui o Prêmio Armando de Arruda Pereira aos Clubes Rotary que se destacarem em ações benéficas aos municípios de São Paulo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:
Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Armando de Arruda Pereira, a ser atribuído anualmente pela Câmara Municipal de São Paulo, em Sessão Solene, a ser convocada pelo seu Presidente e realizada na primeira semana do mês de maio, aos Clubes

Rotary que mais se destacarem em ações benéficas à população paulistana.

Art. 2º - As indicações dos clubes rotarianos que serão homenageados serão feitas pelos governadores de Distrito que tenham clubes na Cidade de São Paulo, na proporção de 1 (um) clube para cada Distrito. Estas indicações deverão ser necessariamente acompanhadas do currículo dos clubes paulistanos indicados e da exposição de motivos que ensejaram esta indicação, devendo ser encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de março.

Art. 3º - As indicações, convertidas em Projeto de Decreto Legislativo pela Mesa da Câmara, serão submetidas à votação pelo Plenário que, aquiescendo por maioria simples, concederá o Prêmio Armando de Arruda Pereira através de Decreto Legislativo específico.

Art. 4º - A láurea, objeto desta resolução, constituiu-se na "Salva de Prata", troféu concedido pela Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 2003.

O Presidente, Arselino Tatto
Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

SECRETARIA DA CÂMARA**MESA DA CÂMARA**
ATO 830/03

Dispõe sobre a organização em equipes, por fluxos de trabalho, dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Paulo.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º A estrutura administrativa institucional da Câmara Municipal de São Paulo funcionará através de equipes, organizadas por fluxos de trabalho.

Parágrafo único. As equipes deverão observar as diretrizes de descentralização administrativa e cooperação, sendo responsáveis individualmente pelas atividades auxiliares ao respectivo processo de trabalho, tais como: publicações, correspondências, pedido e fornecimento de informações, solicitação de reparos de bens etc., salvo se, dado o volume, a necessidade de uniformização ou controle, devam ser executadas por equipe própria.

Art. 2º A Advocacia e Consultoria Jurídica - ACJ, desenvolverá suas atividades através de 3 (três) equipes, às quais compete:

I - Equipe do Processo Administrativo - ACJ -1, liderada por um Supervisor de Equipe:

- Presidir e processar procedimentos disciplinares e sindicâncias;
- Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;
- Manifestar-se em processos instaurados no âmbito do Tribunal de Contas do Município, sobre sua área de atuação;
- Prestar assessoria e consultoria à Presidência, à Mesa e aos Vereadores em todas as matérias relacionadas aos serviços administrativos da Câmara Municipal de São Paulo;
- Elaborar e revisar minutos de contratos, ajustes e convênios, bem como manifestar-se sobre prorrogações, aditamentos, rescisões, aplicação de penalidade e demais incidentes relativos à execução de contrato firmado pela Edilidade;
- Elaborar pareceres sobre licitações, bem como sua dispensa e inexigibilidade;
- Planejar anualmente suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa.

II - Equipe do Processo Judicial - ACJ - 2, liderada por um Supervisor de Equipe:

- Atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de São Paulo e na defesa judicial dos Senhores Vereadores, no tocante aos atos praticados no exercício de suas prerrogativas, exceto nas ações populares, civis públicas e de improbidade administrativa, desde que expressamente solicitada por estes últimos;
- Planejar anualmente suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa.

III - Equipe de Assessoria Técnico-Jurídica do Processo Legislativo - ACJ - 3, liderada por um Supervisor de Equipe:

- Apresentar análise jurídica sobre aspectos de constitucionalidade e legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça;
- Prestar assessoramento e elaborar pareceres jurídicos à Presidência e à Mesa sobre questões regimentais suscitadas dentro ou fora das sessões plenárias;
- Prestar assessoramento e consultoria jurídicas à Mesa, à Presidência, aos Vereadores, às Comissões Permanentes, ao Secretário Geral Parlamentar e a quem for determinado pela Mesa;
- Elaborar proposições ou assessorar juridicamente os Vereadores na elaboração legislativa em conjunto aos demais assessores, nos aspectos de mérito;
- Planejar anualmente suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa.

Art. 3º A Assessoria Policial Militar - APM desenvolverá suas atividades através de contingente próprio, comandado através da hierarquia militar.

Art. 4º O Centro de Tecnologia da Informação - CTI desenvolverá suas atividades através de 3 (três) equipes, às quais compete:

I - Equipe de Rede Local e Apoio ao Usuário - CTI - 1, liderada por um Supervisor de Equipe:

- Administrar e manter a infra-estrutura e serviços de rede;
- Administrar os servidores de rede e garantir o suporte técnico necessário ao seu funcionamento;
- Operar o painel eletrônico de votação e providenciar os serviços de manutenção e reparos necessários;
- Administrar os usuários e a documentação de rede;
- Gerenciar os contratos de serviços de rede;
- Definir a política de segurança da rede e zelar pela sua correta execução;
- Planejar anualmente suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa.

II - Equipe de Desenvolvimento e Suporte a Sistemas - CTI - 2, liderada por um Supervisor de Equipe:

- Desenvolver e manter sistemas informatizados para usuários finais;
- Elaborar especificações para desenvolvimento externo de sistemas;
- Gerenciar os contratos e a documentação relativos aos sistemas desenvolvidos por terceiros;
- Planejar anualmente suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa.

III - Equipe de Internet e Intranet - CTI - 3, liderada por um Supervisor de Equipe:

- Desenvolver e manter sistemas informatizados com interface web;
- Elaborar as especificações para desenvolvimento externo de sistemas e aplicações para interface web;
- Gerenciar contratos e documentação relativos a sistemas e aplicações para Internet;
- Planejar anualmente suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa.

Art. 5º O Centro de Comunicação Institucional - CCI desenvolverá suas atividades através de 3 (três) equipes, às quais compete:

I - Equipe de Cerimonial e Eventos - CCI -1, liderada por um Supervisor de Equipe:

- Organizar, em conjunto com as supervisões das equipes de trabalho responsáveis pela infra-estrutura, e atuar nos eventos institucionais da Câmara Municipal e oficiais, internos ou externos, dos quais participe o Presidente da Câmara ou seu representante, preparando roteiros, fornecendo mestres de cerimônia, recepcionistas, cerimonialistas etc;
- Zelar pelo protocolo oficial observando os Decretos Federal nº 70.274, de 09/03/72, e Estadual nº 11.074, de 05/01/1978, orientando os Gabinetes e setores administrativos da Câmara Municipal;
- Recepcionar autoridades e personalidades nacionais ou estrangeiras que visitem a Câmara Municipal;
- Garantir eficiência na recepção de visitantes em geral, com especial atenção aos da terceira idade, orientando-os e acompanhando-os, sempre que necessário;
- Agendar trabalhos de fotografia e garantir sua execução, enviando amostras de fotos, devidamente identificadas e datadas, ao Arquivo Geral para registro histórico dos eventos ocorridos na Câmara Municipal;
- Elaborar e providenciar o envio de comunicações internas e externas, tais como: convites, aniversários, cumprimentos, felicitações etc;
- Manter atualizado o cadastro de autoridades de todos os níveis governamentais;
- Providenciar, junto à empresa contratada, a confecção dos títulos e diplomas a serem conferidos pela Câmara Municipal;
- Manter cadastro atualizado dos títulos e honrarias conferidos pela Câmara Municipal, bem como sua guarda;
- Coordenar os eventos institucionais, agendando atividades em cada um dos auditórios do Palácio Anchieta e divulgando-as para todas as setores administrativos e gabinetes, através do site e do Diário Oficial do Município;
- Planejar anualmente suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa.

II - Equipe de Suporte Multimídia - CCI - 2, liderada por um Supervisor de Equipe:

- Agendar a utilização dos equipamentos de multimídia sob sua guarda, cuidando de sua instalação e manuseio;
- Comunicar ao Supervisor de Equipe de Zeladoria qualquer anormalidade verificada nas dependências, instalações e equipamentos de responsabilidade desse Supervisor;
- Realizar gravações em áudio e vídeo de atividades da Câmara, devidamente autorizadas, bem como produzir cópias, quando solicitadas;
- Divulgar através do sistema interno de som o que for devidamente autorizado;
- Dar suporte técnico para Irradiação de sinais de áudio e vídeo para circuitos de TV, interno e externo;
- Gerenciar os sistemas de áudio e imagem da Central de Plenário;
- Organizar imagens e disponibilizá-las aos Vereadores;
- Planejar anualmente suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa.

III - Equipe de Comunicação - CCI - 3, liderada por um Supervisor de Equipe:

- Efetuar estudos analíticos e estatísticos sobre as notícias veiculadas na imprensa sobre a Câmara Municipal e os Vereadores;
- Elaborar os textos e acompanhar a produção das publicações institucionais;
- Cuidar da editoração dos materiais de divulgação institucional a serem impressos;
- Definir as informações a serem disponibilizadas no site, cuidando do conteúdo e atualização das informações geradas pela Comunicação Institucional;
- Cuidar da comunicação visual da Câmara, em âmbito interno e externo;
- Organizar um Clipping, com artigos de jornais diários e revistas semanais, em papel e digitalizado, para disponibilização aos Vereadores e setores administrativos, enviando à Equipe de Biblioteca todos os artigos selecionados;
- Acompanhar o trabalho dos profissionais da imprensa junto ao Plenário;
- Providenciar a divulgação das notícias e mensagens institucionais junto à imprensa;
- Planejar anualmente suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;
- Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa.

Art. 6º A Secretaria Geral Parlamentar - SGP desenvolverá suas atividades através das unidades a ela subordinadas.

§ 1º A Subsecretaria das Comissões - SGP-1 desenvolverá suas atividades através de 6 (seis) equipes, às quais compete:

I - Equipe de Assessoria e Consultoria de Finanças e Orçamento - SGP-11, liderada por um Supervisor de Equipe:

- Subsidiar e prestar suporte às atividades das Comissões legalmente constituídas, especialmente com a realização de pesquisas, estudos e diligências;